Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

DELIBERAÇÃO AC02 - G.ICN - 993/2015

PROCESSO TC/MS	: TC/1391/2014
PROTOCOLO	: 1477988
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ORDENADOR DE DESPESAS	: SILAS JOSE DA SILVA
CARGO DO ORDENADOR	: PREFEITO MUNICIPAL
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 164/2013
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	: PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2013
OBJETO	: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE
CONTRATADA	: VILLAR CAVALCANTI DIAS ME
ÓRGÃO JULGADOR	: SEGUNDA CÂMARA
RELATOR	: CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
VALOR INICIAL	: R$ 89.409,00

EMENTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO – 1ª E 2ª FASES – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL – FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – ATOS REGULARES E LEGAIS - PROSSEGUIMENTO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos relativos ao exame dos atos relativos ao procedimento licitatório desenvolvido na modalidade de Pregão Presencial nº 083/2013 e da formalização do Contrato Administrativo nº 164/2013, celebrado entre as partes acima indicadas e submetido a apreciação e julgamento da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, reunidos na 11ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara realizada no dia 23 de junho de 2015, por unanimidade de votos e acolhendo o r. Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do Relatório e Voto do Relator, e, em conformidade com a Ata de Julgamento, que integram o presente, **ACORDAM** em:

1. Declarar a regularidade e legalidade do procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 083/2013 e formalização do Contrato Administrativo nº 164/2013, firmado entre o Município de Água Clara - MS, CNPJ/MS nº 03.184.066/0001-77, representado pelo Prefeito, Sr. Silas José da Silva, CPF/MF nº 044.977.578-03, como contratante, e a empresa Villar Cavalcanti Dias - Me, CNPJ/MF

n° 14.402.573/0001-56, representada pelo Sr. Bartolomeu Torres Vieira, CPF/MF n° 524.499.394-15, como contratada, com fundamento no artigo 21, II e artigo 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012, combinado com o artigo 13, II, "a", artigo 120, I e II, artigo 121, I e II e artigo 171, da Resolução Normativa TC/MS nº 76, de 11 de dezembro de 2013;

2. Determinar o retorno destes autos à 2ª ICE para que aguarde a total execução financeira do contrato, nos termos do artigo 84, parágrafo único, II, "a" combinado com o artigo 120, § 2º do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

3. Comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do art. 50, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 99, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

Campo Grande/MS, 23 de junho de 2015
(data do julgamento)

Conselheiro Iran Coelho das Neves
Presidente – Relator

Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano

Conselheiro Substituto Leandro Lobo Ribeiro Pimentel

João Antônio de Oliveira Martins Júnior
Representante do Ministério Público de Contas